

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.528 NATAL, 26 DE OUTUBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria nº 526/2019 - GDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º c/c art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 99, §1º c/c art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA**, matrícula nº 214.853-6, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para auxiliar em Sessão Plenária do Tribunal do Júri referente ao processo nº 0100294-24.2018.8.20.0155, no dia 05 de novembro de 2019, às 08h00, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Currais Novos/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.528 NATAL, 26 DE OUTUBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria n. 525/2019 – GDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º c/c art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 99, §1º c/c art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR, a partir de 14 de outubro de 2019, a Portaria de nº 447/2019 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado, em 09 de outubro de 2019, edição de nº. 14.515, que designou o Defensor Público **PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 215.033-6, para, em cumulação com o desempenho das atribuições do órgão de atuação em que atua provisoriamente, no período compreendido entre 07 a 21 de outubro de 2019, exercer a Coordenação do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Currais Novos/RN.

Art. 2º Essa Portaria retroage os seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.528 NATAL, 26 DE OUTUBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria n. 700/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR**, a partir de 14 de outubro de 2019, a Portaria n. 448/2019 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de julho de 2019, edição n. 14.465, que designou o Defensor Público **ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA**, matrícula nº 214.851-0, titular 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 26 de agosto de 2019 até ulterior deliberação, a 3ª Defensoria Cível de Mossoró-RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.528 NATAL, 26 DE OUTUBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria n. 701/2019 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO**, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 30 de outubro de 2019 a 08 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2019/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR**, a partir de 30 de outubro de 2019, a Portaria n. 675/2019 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de outubro de 2019, edição n. 14.520, que prorrogou, até o dia 02 de novembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 430/2019 – SDPGE que designou o Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO**, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 30 de julho de 2019 a 31 de outubro do ano em curso, a Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.528 NATAL, 26 DE OUTUBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria n. 702/2019 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO**, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 30 de outubro de 2019 a 08 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2019/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de **30 de outubro de 2019 a 08 de novembro do ano em curso**, a 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.528 NATAL, 26 DE OUTUBRO DE 2019 • SÁBADO**

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PARA CONDUZIR O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA À ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (BIÊNIO 2020/2021),**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09h00, no Prédio do Primeiro Atendimento Cível da Capital, localizado à Avenida Salgado Filho, nº 2868, Lagoa Nova, Natal/RN, presentes os Membros da Comissão Eleitoral Bruno Barros Gomes da Câmara (Presidente), Bruno Henrique Magalhães Branco (Vice-presidente), Cláudia Carvalho Queiroz (Secretária) e Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio (Suplente). Iniciada a reunião, foi designada a Dra. Cláudia Carvalho Queiroz para secretariar os trabalhos, passando-se, em seguida, a tratar das matérias objeto da presente reunião. Compulsando-se a certidão lavrada pelo Setor de Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado, observa-se que, no interregno temporal previsto no Edital nº 001/2019, não foi protocolizado qualquer pedido de impugnação à candidatura do Defensor Público Marcus Vinícius Soares Alves, tendo a Comissão deliberado pela homologação dessa para eleição para composição da lista tríplice para o cargo de Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Ato contínuo, passou-se a deliberação da composição das mesas receptoras a serem instaladas nos Núcleos de Natal e Mossoró para a data da eleição, prevista para o dia 08 de novembro de 2019. Para a mesa receptora de Natal foram indicados, com anuência, os Defensores Públicos Igor Melo Araújo, para presidência dos trabalhos da mesa receptora, Maria Clara Góis Campos Ottoni e Pedro Amorim Carvalho de Souza, como membros titulares, e a Defensora Pública Jeanne Karenina Santiago Bezerra, como membro suplente, bem assim, para auxiliar os trabalhos, a servidora Maria da Conceição Oliveira. Para mesa receptora de Mossoró, foram indicados, com anuência, os Defensores Públicos Diego Melo da Fonseca, para presidência da mesa receptora, Hissa Cristiany Gurgel Nóbrega Pereira, como membro titular, e Suyane Iasnaya Bezerra de Góis, como membro suplente, como também, para fins de suporte aos trabalhos, a servidora Adivânia Santos de Medeiros. Na sequência, a Comissão Eleitoral deliberou pela publicação da presente Ata no Diário Oficial do Estado. Em nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a presente reunião, cuja ata foi por mim digitada e vai

devidamente subscrita pelos membros que a ela se fizeram presentes.

**Bruno Barros Gomes da Câmara**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Defensor Público

**Bruno Henrique Magalhães Branco**  
Vice-presidente da Comissão Eleitoral  
Defensor Público

**Cláudia Carvalho Queiroz**  
Secretária da Comissão Eleitoral  
Defensora Pública

**Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio**  
Membro Suplente da Comissão Eleitoral  
Defensora Pública

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.528 NATAL, 26 DE OUTUBRO DE 2019 • SÁBADO**

PORTARIA Nº 527/2019-GDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º c/c art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 99, §1º c/c art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 06/2019 encaminhado pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Maurício de Nassau;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**, matrícula nº 197.766-0, para ministrar palestra a ser realizada na Faculdade Maurício de Nassau, no dia 24 de outubro de 2019, às 20h, cujo tema será “Carreiras Jurídicas – Defensoria Pública”.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 24 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.528 NATAL, 26 DE OUTUBRO DE 2019 • SÁBADO**

Portaria nº 528/2019 – GDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º c/c art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 99, §1º c/c art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO que se encontra vaga a coordenação do Núcleo Sede da Defensoria Pública no Município de Santa Cruz;  
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a partir do dia 29 de outubro de 2019, **ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA**, matrícula nº 214.715-7, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de Santa Cruz, até ulterior deliberação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.528 NATAL, 26 DE OUTUBRO DE 2019 • SÁBADO**

## **ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59063-380, compareceram os membros natos: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Dra. Renata Alves Neto, Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira. Presente o representante da ADPERN, Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a reunião, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de n. 517/2019-GDPGE, publicada em 22 de outubro de 2019. Pela ordem, o presidente do colegiado propôs a deliberação acerca da necessidade de que a sessão, somente no momento de deliberação dos processos de avaliação de estágio probatório, ocorresse secretamente ou não, tendo em vista a omissão da Resolução de nº 138/2016 do CSDP, que trata sobre o procedimento de avaliação de estágio probatório. Acerca da proposição, o Membro Eleito Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira votou pela cisão do julgamento, tornando secreta apenas a parte da sessão que trata da matéria prejudicial. Por sua vez, a Conselheira Dra. Renata Alves Maia votou pelo sigilo da sessão para se coadunar ao procedimento adotado pela Comissão de Estágio Probatório, sendo acompanhada nesse entendimento pelo Conselheiro Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto. O membro nato, Dr. Clístenes de Lima Gadelha, votou pela realização aberta da presente sessão. Assim, o Conselho, por maioria, diante da omissão, tanto do Regimento do Colegiado, como da Resolução de nº 136/2016-CSDP, compreendeu que a análise dos processos atinentes à avaliação de estágio probatório fosse realizada em sessão secreta. Ainda pela ordem, o presidente sugeriu a inversão de pauta para deliberar inicialmente acerca dos processos de nº 1.971/2019, 9890/2017, 9854/2017, 9874/2017, 9836/2017, 9885/2017, 9851/2017, a fim de privilegiar a ordem de comparecimento dos interessados, o que foi aceito, por unanimidade, pelos demais membros. Em sessão aberta, com a participação do representante da ADPERN, a deliberação ocorreu nos seguintes moldes: **1) Processo nº 1.971/2019. Assunto: Instrução Normativa sobre Eleição Complementar do CSDP. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Subdefensor Público-Geral, membro nato do Conselho, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, apresentou o texto da Instrução Normativa atinente à organização do pleito eleitoral complementar para a composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2019/2021. Ato contínuo, o Defensor Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, representante da ADPERN, pediu a palavra e sugeriu que o requisito de estabilidade, necessário à candidatura para eleição de composição do Conselho Superior da Defensoria Pública, seja aferido quando da posse do conselheiro eleito e não por ocasião da inscrição. Em seguida, o Conselheiro Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira apresentou voto pelo não acolhimento da proposição nos termos opostos, sugerindo a possibilidade de aferimento do requisito de estabilidade até a data da eleição, e não até a data da posse, tendo em vista a necessidade de conferir segurança jurídica à própria Administração, no que foi seguido pelos demais conselheiros, à unanimidade. Em seguida, o Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o texto da Instrução Normativa 02/2019, que segue em anexo. Encerrada a sessão aberta, continuou essa de forma secreta, apenas com a presença dos membros do Colegiado e, eventualmente, daqueles com interesse direto e individual na apreciação dos feitos. Declarou-se, desde logo, o impedimento da Conselheira Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Membro Nato do Conselho, em razão de sua atuação como Presidente da Comissão de Estágio Probatório. Procedeu-se à análise na seguinte ordem: **2) Processo nº 9890/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório.**

**Interessado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão. Deliberação:** O conselheiro relator, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, apresentou o relatório fático. Tendo em vista existência de questão prejudicial decorrente de manifestação apresentada pelo Defensor Público interessado quanto à pontuação que lhe fora atribuída em data de 13 de agosto de 2019, no tocante ao quesito disciplina, oportunizou-se ao avaliado o direito de fazer alegações orais. Na oportunidade, o Defensor Público em tela apresentou fatos e trouxe à lume argumentos já expressados em petição de fls. 148. Retomando a palavra, o relator opinou pela legitimidade do Colegiado em analisar o pleito incidental, tendo restado decidido, à unanimidade, acolhido tal arguição. Suscitou preliminar de intempestividade quanto à impugnação da atribuição de nota realizada em 17 de julho de 2019, nos termos de seu voto escrito que segue em anexo, sendo acompanhado, à unanimidade, pelo Colegiado. Ainda, votou o relator no sentido de não possibilidade de reanálise de ofício da avaliação em questão. Por maioria, seguindo voto do relator, foi conhecida a impugnação quanto à avaliação de estágio probatório ocorrida em 13 de dezembro de 2019. Acompanhando voto do relator, o qual resta inserto nos autos, o Colegiado, à unanimidade, deu provimento parcial à manifestação do Defensor Público avaliado, no sentido de lhe atribuir, pelo quesito disciplina, na avaliação de estágio probatório ocorrida no dia 13 de agosto de 2019, a pontuação de 70% de suficiência, resultando na pontuação de 96% de suficiência por aquela avaliação. Ao final, em consonância parcial com o relatório apresentado pela Corregedoria-Geral, opinou pela confirmação do Defensor Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão na carreira, no que foi seguido, unanimemente, pelo Colegiado. **3) Processo nº 9854/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Interessada: Beatriz Macedo Delgado. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela confirmação na carreira, nos termos de voto do relator. **4) Processo nº 9874/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Interessado: Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela confirmação na carreira, nos termos do voto do relator. **5) Processo nº 9836/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Interessado: José Eduardo Brasil. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela confirmação na carreira, nos termos do voto do relator. **6) Processo nº 9885/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Interessada: Lídia Rocha Mesquita Nóbrega. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela confirmação na carreira, nos termos do voto do relator. **7) Processo nº 9851/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Interessada: Anna Paula Pinto Cavalcante. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela confirmação na carreira, nos termos do voto do relator. **8) Processo nº 9747/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Interessada: Jarina Ravanessa Silva Araújo. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela confirmação na carreira, nos termos do voto do relator. **9) Processo nº 9843/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Interessado: Daniel Vinícius Silva Dutra. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela confirmação na carreira, nos termos do voto da relatora. **10) Processo nº 9848/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Interessado: André Gomes de Lima. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela confirmação na carreira, nos termos do voto do relator. **11) Processo nº 9859/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Interessada: Simone Carlos Maia Pinto. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela confirmação na carreira, nos termos do voto da relatora. **12) Processo nº 9867/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Interessada: Taiana Joviask D'Avila. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela confirmação na carreira, nos termos do voto do relator. **13) Processo nº 9872/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Interessada: Paula Vasconcelos de Melo. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela confirmação na carreira, nos termos do voto do relator. **14) Processo nº 9879/2017. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Interessada: Luana Karla de Araujo Dantas. Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu pela confirmação na carreira, nos termos do voto da relatora. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Thacianny Thays de Andrade Araujo, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Presidente do Conselho Superior

**Érika Karina Patrício de Souza**

Membro Nato

**Felipe Albuquerque Rodrigues Pereira**

Membro Eleito

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**

Membro Eleito

**Renata Alves Maia**

Membro Eleito

## **ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 25 de outubro de 2019.

*Dispõe sobre a organização do pleito eleitoral complementar para a composição integral do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2019/2021, na forma do art. 101 da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e do art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de administração superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, § 2º, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, estabelece as regras do processo eleitoral complementar para escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública:

Art. 1º. Fica designado o dia 29 de novembro de 2019, das 9h às 14h, para a realização do pleito eleitoral de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 2º - A eleição complementar tem por finalidade escolher, dentre os membros estáveis na carreira, 07 (sete) Defensores Públicos para compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, juntamente com os membros natos previstos na Lei Complementar Federal de nº 80/94 e com os membros eleitos e já empossados, escolhidos através do procedimento eleitoral registrado sob o nº 1.606/2019, sendo 02 (dois) titulares e 05 (cinco) suplentes, os quais serão eleitos pelo voto secreto, direto, plurinominal e obrigatório de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, para mandato complementar com término previsto para 06 de outubro de 2021.

§ 1º - Podem votar todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º - Poderão ser votados os membros estáveis na carreira, cuja aferição de estabilidade dar-se-á na data da eleição, e que não estejam afastados das atividades funcionais, bem assim que não tenham sofrido sanção administrativa disciplinar a menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para o pleito eleitoral.

§ 3º - Os 02 (dois) Defensores Públicos mais votados serão membros titulares do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, enquanto que os 05 (cinco) que lhes seguirem na ordem de votação serão suplentes.

§ 4º Serão proclamados eleitos os mais votados e, ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o de maior tempo de exercício na categoria mais elevada; o mais antigo na carreira; o mais antigo no serviço público do Estado do Rio Grande do Norte; o mais antigo no serviço público em geral; o mais idoso; e o mais bem classificado no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O registro da candidatura deverá ocorrer no período de 04 a 08 de novembro de 2019, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, designada pelo Defensor Público-Geral do Estado e devidamente protocolado na Sede da Administrativa da Instituição, localizada na rua Sérgio Severo, n. 2037, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, no horário de expediente (08:00h às 14:00h), devendo o interessado valer-se do formulário de Requerimento de Registro de Candidatura constante no Anexo desta Instrução, a ele acostando a seguinte documentação:

I - cópia da identidade funcional;

II - declaração da Subcoordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desta não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias;

III – declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral analisará os requerimentos de inscrição, incumbindo-lhe publicar, na imprensa oficial, a lista das inscrições deferidas e indeferidas até o dia 14 de novembro de 2019.

Art. 5º. Publicada no Diário Oficial do Estado as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral, os interessados poderão oferecer recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação oficial, apresentando a documentação comprobatória do alegado, cujas impugnações serão apreciadas, em igual prazo, pela Comissão Eleitoral, publicando o resultado final até o dia 22 de novembro de 2019.

Art. 6º. As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus integrantes, com registro em

ata própria e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º. A eleição dos membros do Conselho Superior será realizada em escrutínio secreto e plurinominal, obedecidos os seguintes preceitos:

I - O Defensor Público poderá votar em 02 (dois) nomes dentre os descritos na cédula eleitoral;

II - Será admitido a votar o Defensor Público que preencher os requisitos previstos no § 1º, do art. 2º, desta instrução normativa e estiver munido de documento de identificação e apresentar-se no horário designado;

III - É proibido o voto por mandatário, por portador, por via postal, por internet ou por outro meio que não o presencial;

IV - O Defensor Público que não puder comparecer no dia da eleição, deverá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da realização do ato, encaminhar à Comissão Eleitoral, justificativa para sua ausência, sob pena de comunicação do fato à Corregedoria-Geral do Estado para fins de apuração da falta funcional.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral requisitará à Defensoria Pública-Geral do Estado todo material e pessoal necessário ao regular processamento da eleição.

Art. 9º. O material eleitoral, destinado à votação, compreenderá urna eleitoral, lista de votantes, cédulas contendo a relação dos candidatos por ordem alfabética, havendo ao lado de cada nome, local apropriado para que o eleitor assinale com um "X" no(s) candidato(s) de sua preferência.

Parágrafo Único. Todas as cédulas eleitorais serão rubricadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 10. Impugnações referentes a incidentes eleitorais ocorridos no dia da votação deverão ser apresentadas, no mesmo dia, por escrito, à Comissão Eleitoral, que decidirá, mediante voto da maioria dos seus membros, antes de iniciada a apuração dos votos.

Art. 11. Encerrada a votação e decididas as impugnações formuladas contra incidentes ocorridos no dia do pleito eleitoral, iniciar-se-á imediatamente a apuração que será realizada com a devida publicidade.

Art. 12. Procedida a apuração pela Comissão Eleitoral, o Presidente proclamará os 02 (dois) candidatos eleitos, ficando os 05 (cinco) candidatos remanescentes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Art. 13. Publicado o resultado da votação na imprensa oficial, os interessados poderão apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes ao dia da publicação, tendo a Comissão Eleitoral o mesmo prazo para decidir a impugnação.

Art. 14. Os membros eleitos prestarão compromisso e tomarão posse no dia 09 de dezembro de 2019, às 09:00h, durante a realização de sessão solene perante o Conselho Superior.

Art. 15. O membro que não puder comparecer à sessão deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, ou outorgar procuração com poderes específicos para representá-lo na sessão solene de posse, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados.

Art. 16. Os casos omissos atinentes ao processo eleitoral serão deliberados, por maioria de votos, pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 25 de outubro de 2019.

**CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**

Membro nato

**ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA**

Membro nato

**FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**

Membro eleito

**NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**

Membro eleito

**RENATA ALVES MAIA**

Membro eleito

MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

REQUERENTE

CARGO/FUNÇÃO

MATRÍCULA

LOTAÇÃO

RG

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF

O(a) Requerente, acima qualificado(a), nos termos da Instrução Normativa de nº 00x/2019, postula o registro de sua candidatura a um dos cargos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por atender aos requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 80/1994, e da instrução normativa supracitada, anexando, para tanto os seguintes documentos:

- 1) cópia da identidade funcional;
- 2) declaração assinada pela Subcoordenadoria de Recursos Humanos declinando o efetivo exercício no cargo Público e do não afastamento nos últimos 90 (noventa) dias;
- 3) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição.

Nestes termos.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura